

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0012520-31.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Sumário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: Sebastião Elias Kuri

Requerido: Telecomunicações de São Paulo Sa Telesp

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Efetuado o bloqueio on line (fls. 178/179), a executada, apesar de intimada da decisão de fls. 175, não apresentou impugnação.

Proceda, o cartório, a elaboração de minuta para transferência, expedindo-se, após, mandado de levantamento em favor do credor.

Julgo extinta a execução (sucumbência), nos termos do art. 794, inc. I, do CPC.

Transitada esta em julgado, feitas as anotações necessárias, ao arquivo.

P.R.I.C.

S. C., 02/12/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA